



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II



PROCESSO BOLSA SOCIAL 2024



Colégio Militar



O Ten-Cel. QOBM/COMB. COMANDANTE DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL – COSEA/CBMDF e COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso III, do Decreto Distrital nº 31.817, de 21 jun. 2010, comunica que estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo de Concessão da Bolsa de Estudo em Caráter Social** do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II), para o ano de **2024**, e instrui os candidatos quanto a sua execução.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo para a concessão de Bolsa de Estudo em Caráter Social é regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com a Portaria MEC nº 15, de 11 agosto de 2017; a Instrução Normativa Nº 015/2023 e pela Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro 2021; que dispõe sobre a normatização para a concessão de Bolsa de Estudos do CMDP II/COSEA.
- 1.2 A Bolsa de Estudo em Caráter Social considera todos os descontos regulares de caráter coletivo, bem como outras modalidades de bolsas concedidas por esta instituição, com características de desconto, desde que atendidos os requisitos para o seu usufruto, conforme disposição dos documentos normativos.
- 1.3 A manifestação de interesse para a concessão de Bolsa de Estudo em Caráter Social será efetivada mediante a inscrição do candidato/responsável legal e/ou financeiro, por meio eletrônico, seguida das seguintes etapas: análise socioeconômica do grupo familiar a que pertence, análise da documentação apresentada, entrevista e visita domiciliar a família do candidato a ser beneficiado.
- 1.4 É vedado aos funcionários do CMDP II/COSEA e aos seus dependentes legais [cônjuges, companheiros, filhos maiores de 18 (dezoito) anos], a participação no presente processo seletivo.
- 1.5 A Bolsa de Estudo em Caráter Social é pessoal e intransferível, com validade **somente** para o ano de **2024**.
- 1.6 O responsável legal perderá o desconto concedido por meio de bolsa de estudo relativo ao mês de vigência da taxa de contribuição, caso não pague até a data de vencimento a Contribuição de Manutenção Escolar Mensal.
- 1.7 É de suma responsabilidade do responsável legal/financeiro do aluno candidato à bolsa de estudo em caráter social a leitura e observação de **TODOS** os dispositivos e itens discriminados no Edital Normativo. O Edital Normativo é o instrumento que regulariza e normatiza todo o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo em Caráter Social.
- 1.8 A concessão de qualquer benefício financeiro somente ocorrerá se não houver prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do CMDP II.



2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO EM CARÁTER SOCIAL

2.1. Para que seja feita a análise do pedido no processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo em Caráter Social, o candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- não ter sido reprovado no ano anterior;
- ter a renda *per capita* familiar mensal com valor de até 01 (um) salário mínimo nacional em vigência.

2.2. Além dos requisitos previstos no item anterior, são condições imprescindíveis para pleitear o benefício:

I – Para alunos do CMDP II:

- O responsável legal/financeiro do aluno candidato deverá estar adimplente com as contribuições escolares tais como: contribuição de manutenção escolar; avaliações de 2ª chamada com ou sem atestado; biblioteca, entre outros que possam existir;
- ter sido aprovado no ano anterior;
- estar no mínimo, no comportamento “BOM” de acordo com o Regulamento Disciplinar do CMDP II;
- estar o discente com todas notas de desempenho escolar com no mínimo seis (6,0) pontos.
- não ter sido o benefício cancelado ou o processo de concessão suspenso por falsidade de documentação apresentada, falsidade ideológica ou estelionato.

II – Para alunos novatos:

- Ser aprovado em processo seletivo (**Exame Intelectual/2023**) de ingresso ao CMDP II, para o 6º ano do Ensino Fundamental II ou na 1ª série do Ensino Médio;
- Ser aprovado em processo seletivo da Educação Infantil (**sorteio**) de ingresso ao CMDP II;
- Candidato deverá ser oriundo de **escola pública** ou ter estudado com **bolsa integral** em instituição privada;

3. CALENDÁRIO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS EM CARÁTER SOCIAL



3.1. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA GERAL PARA PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EM CARÁTER SOCIAL		
	Fases	Data
-	Publicação do processo seletivo de BECS em Boletim Interno do CMDPII	7 Ago-2023
A partir das 14h	Publicação do processo seletivo de BECS no site do colégio www.cmdpii.com.br	08 de Ago-2023
A partir das 14h	INSCRIÇÃO dos candidatos no processo seletivo de BECS no site do colégio (www.cmdpii.com.br)	08 de Ago a 08 de Set 2023.
A partir das 10h	Publicação no site do colégio (www.cmdpii.com.br) a lista de candidatos aptos a participarem do processo seletivo.	21 Set 2023
8h às 12h ou 13h às 17h	Agendamento para entregar a documentação e para entrevista com a Assistente Social via telefone pelo número 3298-8863 ou pessoalmente no SOEPAS.	22 e 25 de Set 2023
8h às 12h ou 14h às 17h	Entrega dos documentos no SOEPAS	26, 27, 28, 29 de Set de 2023
8h às 12h ou 14h às 17h	Avaliação socioeconômica da família do candidato a ser beneficiado e análise de toda documentação apresentada.	02 de out a 16 de Out 2023
8h às 12h ou 13h às 17h	Entrevista à família do candidato a ser beneficiado.	17,18,19,20 e 23 de Out-2023
-	Visita domiciliar à família do candidato a ser beneficiado.	24, 25, 26 e 27 de Out de 2023
A partir das 14h	Divulgação do resultado do processo seletivo da Bolsa de Estudos em Caráter Social no site do colégio (www.cmdpii.com.br)	04 de Dez-2023
8h às 12h ou 13h às 17h	Comparecimento do responsável no SOEPAS para a assinatura do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo em Caráter Social (TACBECS)	04, 05 e 06 de Dez-2023

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 4.1. O Edital Normativo para Concessão da Bolsa de Estudos em Caráter Social destina-se ao preenchimento de vagas para todos os segmentos, respeitando o limite orçamentário reservado para as BECS e o limite orçamentário financeiro do colégio.
- 4.2. As concessões de bolsas de estudos normatizadas por esta Instrução Normativa obedecerão aos limites dos percentuais previstos em planilha definida pelo Comandante que, após analisar o equilíbrio econômico financeiro do CMDP II, a publicará em Boletim Interno do COSEA com vigência anual.



- 4.3. O cumprimento de qualquer etapa relativa à concessão da Bolsa de Estudos em Caráter Social não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão do benefício, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A inscrição é de caráter obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato/responsável legal e/ou financeiro, deverá ser realizada exclusivamente pelo site do Colégio Militar Dom Pedro II (www.cmdpii.com.br), página do processo seletivo para Concessão de Bolsa de Estudos em Caráter Social, mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos em Caráter Social** entre as 14h do dia 08 de Agosto até às 18h do dia 08 de Setembro de 2023, observando os termos do **item 2** dos requisitos para participação no processo seletivo deste edital.
- 5.2. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail **válido**, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.
- 5.3. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato/responsável financeiro.
- 5.4. É necessário o preenchimento de todos os campos da ficha de Inscrição, após o preenchimento completo, o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá clicar em enviar. Após concluir a inscrição o sistema não permitirá a alteração dos dados registrados. Deve ser preenchido apenas uma ficha de inscrição por aluno.
- 5.5. Finalizado o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato/responsável legal e/ou financeiro receberá automaticamente um comunicado, no endereço de e-mail cadastrado conforme **item 5.2**, confirmando a conclusão da inscrição.
- 5.6. O candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá acessar o sub link denominado **Formulário Socioeconômico da Bolsa de Estudo em Caráter Social** devendo este ser impresso e preenchido durante o período de inscrição para uma futura entrega se for selecionado, juntamente com a documentação solicitada para comprovação das informações. Finalizado esse prazo, o mesmo ficará indisponível.
- 5.7. O **Formulário Socioeconômico da Bolsa de Estudo em Caráter Social** de que trata o Item anterior deverá ser preenchido corretamente com informações verdadeiras e com o reconhecimento de firma da assinatura em cartório, devendo ser entregue juntamente com a documentação comprobatória das informações no dia e hora marcada, conforme cronograma do **Item 3.1**.
- 5.8. Não ocorrendo à impressão do formulário socioeconômico pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro, conforme item supracitado, o mesmo não será disponibilizado **em hipótese alguma** pelo CMDPII, e sua ausência ensejará o desligamento automático do mesmo no processo seletivo de concessão do benefício.
- 5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato/responsável financeiro, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.



5.10. O CMDPII/SOEPAS não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos alheios ao interesse do candidato.

6. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO EM CARÁTER SOCIAL

6.1. Para a concessão do benefício, o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) no momento de divulgação do resultado final, está em processo de conclusão de matrícula ou regularmente matriculado para o ano letivo pleiteado na concessão;
- b) assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) a Bolsa de Estudo em Caráter Social somente será considerada válida e disponível para usufruto, mediante assinatura do termo supracitado.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O Serviço de Orientação Educacional, Psicologia e Assistência Social (SOEPAS) com vistas a avaliar e classificar a solicitação de Bolsa de Estudos em Caráter Social realizará os seguintes procedimentos:

- I – Avaliação socioeconômica da família do candidato a ser beneficiado;
- II – Análise de toda documentação apresentada;
- III – Entrevista à família do candidato a ser beneficiado;
- IV – Visita domiciliar à família do candidato a ser beneficiado, quando for necessário.

7.2. A avaliação socioeconômica da família do candidato a ser beneficiado será avaliada da seguinte forma:

Campo 1: **Renda Bruta Familiar:** é a soma da renda bruta de todos os membros da família.

Campo 2: **Componentes da Família:** quantidade de membros da família declarado e comprovado pelo requerente.

Campo 3: **Renda Per Capita Familiar Bruta:** Renda Familiar dividido pelo valor expresso em Componentes da Família.

Campo 4: **Despesas Básicas Familiar:** soma dos gastos com moradia, água/condomínio, luz, telefone com internet sem TV assinada, alimentação (valor tabelado em R\$ 600,00), despesas médicas relativas às doenças crônicas de pessoa da família.

Campo 5: **Despesa Per Capita Familiar:** Despesas Básicas Familiar dividida pelo valor expresso em Componentes da Família.

Campo 6: **Despesa com o Aluno/Candidato:** soma dos gastos com mensalidade do CMDPII, transporte escolar do aluno e despesa com tratamento neurológico, psicológico e pedagógico do aluno quando houver e quando encaminhado ou comprovado pelo SOEPAS.



Campo 7: **Saldo do Aluno/Candidato:** É a Renda Per Capita Familiar menos a Despesa Per Capita Familiar, menos Despesa do Aluno/Candidato.

- 7.3. Cabe destacar que além do critério da renda, serão observados os critérios de vulnerabilidade social da família.
- 7.4. A Assistente Social poderá a qualquer tempo realizar a visita domiciliar, para comprovação das informações fornecidas à Instituição.
- 7.5. A visita domiciliar será inopinada a fim de verificar a real condição socioeconômica da família, portanto, os interessados devem manter os endereços informados na ficha de inscrição atualizados.
- 7.6. É facultado ao SOEPAS, em qualquer momento, coletar dados destinados a comprovar, esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

- 8.1. Os candidatos **inscritos e aprovados nos requisitos do item 2** serão convocados os que obtiverem menor renda per-capita familiar tendo como base o número de bolsas de estudos em caráter social a serem disponibilizadas, respeitando o limite orçamentário e financeiro do Colégio.
- 8.2. A lista de convocados estará disponível no endereço eletrônico nas datas previstas no cronograma do **Item 3.1.**

9. DO AGENDAMENTO

- 9.1. O candidato/responsável legal e/ou financeiro **convocado** deverá agendar a entrega da documentação, conforme cronograma **Item 3.1.**
- 9.2. Após o deferimento da entrega da documentação, o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá agendar entrevista com a Assistente Social nas datas e horários previstos no cronograma do **Item 3.1.**
- 9.3. O não agendamento pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro convocado ensejará o desligamento automático do mesmo no processo seletivo de concessão do benefício.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1. A relação dos documentos exigidos encontra-se no **sub link (Relação de Documentos Necessários)** na página do processo seletivo para Concessão de Bolsa de Estudos em Caráter Social no site do CMDPII.
- 10.2. **Não serão analisados processos com documentação incompleta e/ou formulário socioeconômico da Bolsa de Estudos em Caráter Social incompleto e/ou rasurado.**
- 10.3. O **Formulário Socioeconômico da Bolsa de Estudo em Caráter Social** deverá ser entregue pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro, juntamente com as **CÓPIAS e ORIGINAIS** de **TODOS** os documentos solicitados, de **TODAS** as pessoas que compõem o grupo familiar para conferência. **A ausência de qualquer um desses documentos ocasionará a desclassificação do processo.**



10.4. A documentação deverá ser entregue conforme data e horário agendado via telefone ou pessoalmente no SOEPAS/CMDPII de acordo com o cronograma do **item 3.1**.

10.5. Não serão aceitos documentos fora da data marcada conforme item 9.3.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO EM CARÁTER SOCIAL

Será considerado DESCLASSIFICADO:

11.1. O candidato/responsável legal e/ou financeiro que convocado conforme **item 8** não comparecer nas datas previstas.

11.2. O candidato/responsável legal e/ou financeiro que convocado conforme **item 8** que não entregar toda documentação exigida conforme **item 10.1**.

11.3. Após a desclassificação no processo seletivo, a documentação ficará disponível para devolução no prazo de 60 (sessenta) dias, após este período a mesma será incinerada.

12. DO RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO/RECURSO

12.1. A divulgação da lista dos candidatos beneficiados pela Bolsa de Estudos em Caráter Social estará disponível em www.cmdpii.com.br, na página do Processo Seletivo de BECS, a partir das **14h de 04/12/2023**.

12.2. Após a divulgação do resultado o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá efetuar a assinatura do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo em Caráter Social (TACBECS) de **05 de dezembro a 08 de dezembro de 2023**.

12.3. O referido Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo em Caráter Social (TACBECS) somente será assinado **se não houver** débito relativo ao ano letivo em vigor ou relativo aos períodos anteriores, no caso de alunos do CMDPII. Na hipótese de termo ser assinado antes do término do ano letivo anterior e houver débitos relativos à anuidade do referido ano letivo, o presente termo será rescindido automaticamente.

12.4. Aquele cujo número de inscrição **não** constar na relação de Candidatos aptos a participarem da Bolsa de Estudos em Caráter Social disponibilizada no site, poderá retirar na recepção do SOEPAS o **Comunicado de Indeferimento de Bolsa de Estudo em Caráter Social, no dia 22/09/2023**, bem como apresentar recurso por escrito, caso desejar, assim como os documentos exigidos que façam prova da nova situação, no prazo de 5(cinco) dias a contar do 22/09/2023.



13. DAS EXIGÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO EM CARÁTER SOCIAL.

- 13.1.** O aluno (a) do Ensino Fundamental e Ensino Médio quando Bolsista Social não apresentar um bom rendimento escolar, deverá comprovar sua frequência no reforço escolar/plantão de dúvidas.
- 13.2.** O aluno (a) do Ensino Médio quando Bolsista Social que têm bom rendimento escolar poderá prestar monitoria na disciplina a sua escolha, a critério e supervisão do Departamento de Ensino.
- 13.3.** O aluno (a) quando Bolsista Social voluntariar-se-á perante o Corpo de Alunos para participar de representações de natureza cívico-militar e pedagógicas.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1.** O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade das informações prestadas ou de inidoneidade de documentos apresentados.
- 14.2.** É de responsabilidade do candidato/responsável legal e/ou financeiro informar ao SOEPAS fatos novos que possam implicar em alteração ou cancelamento do benefício
- 14.3.** Caso verifique alguma contradição ou inverdades nos dados informados na documentação da Bolsa de Estudo de Caráter Social, o processo será suspenso ou o benefício cancelado a qualquer tempo.
- 14.4.** O CANCELAMENTO da Bolsa, será RATIFICADO pelo SOEPAS, devendo ser encaminhado ao Comandante para DEFERIMENTO.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A participação do candidato/responsável legal e/ou financeiro no processo seletivo implica na **aceitação das normas estabelecidas neste Edital Normativo.**
- 15.2.** O candidato/responsável legal e/ou financeiro é responsável pelo atendimento de todos os requisitos do edital normativo, bem como todas as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.
- 15.3.** A Bolsa de Estudo em Caráter Social não cobrirá atividades extracurriculares nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático, ou quaisquer outras despesas que não seja o desconto concedido na contribuição da manutenção da mensalidade escolar.
- 15.4.** A Bolsa de Estudo em Caráter Social é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.
- 15.5.** Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- 15.6.** O CMDPII/COSEA reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por assistente social, podendo este ser acompanhado de outro funcionário do SOEPAS.
- 15.7.** O CMDPII/COSEA resguarda-se o direito de realizar o cruzamento das informações fornecidas pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro, a qualquer tempo.
- 15.8.** Caso julgue necessário, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos que consideram ser pertinentes.
- 15.9.** Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Comandante do Colégio.

RONALDO LIMA DE MEDEIROS – Ten-Cel QOBM/Comb.
Comandante do COSEA/CMDPII